

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Termo de Referência 627/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
627/2025	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	NELI DE CAMPOS ASSIS	18/08/2025 09:19 (v 10.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos		Polícia Militar

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Cessão de uso gratuita de um terreno de 1.410,20 m², sem construção, para o Comando de Policiamento do Interior Um – CP1-I do Estado de São Paulo, situado à Rua Samuel Weines que confronta-se pelo lado direito com a antiga subestação do DCTA e pelo lado esquerdo com o Batalhão da PMESP, sob responsabilidade do Comando da Aeronáutica, Grupamento de Apoio de São José dos Campos, de acordo com as especificações do imóvel contidas no ANEXO III - Laudo de Avaliação 008/DIE/2025, nos termos da tabela abaixo, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão de uso gratuita de um terreno de 1.410,20 m², sem construção, situado à Rua Samuel Weines que confronta-se pelo lado direito com a antiga subestação do DCTA e pelo lado esquerdo com o Batalhão da PMESP, escritura de doação lavrada em 20 de fevereiro de 1975, do 24º Cartório de Notas de São Paulo, livro 1.738, Fl 13v, transcrita sob nº 57.903, no Registro de Imóveis de São José dos Campos, e 18 de abril de 1975, termo de ratificação da Escritura Pública de Doação e Entrega ao Ministério da Aeronáutica sob o nº 0880-65.660/76, Cadastrado no Serviço de Patrimônio da União, Tombo SP.033-0 0 1 , s o b responsabilidade do C o m a n d o d a Aeronáutica, Grupamento de Apoio de São José dos Campos, nesta cidade, d e s t i n a d a exclusivamente para servir de estacionamento de viaturas do Comando de Policiamento do Interior Um – CP1-I do Estado de São Paulo.	19356	mês	60	0,00	0,00
VALOR TOTAL R\$ 0,00						

1.2. O objeto da presente cessão é caracterizados como comum e continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da cessão.

1.4 O prazo de vigência da cessão será de 5 anos, conforme a Lei 14.133/2021, item 9.2.4.1 da ICA 87-7/2023, Portaria DIRINFRA 109/PPDI, de 22 de outubro de 2023, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Cessão é baseada no art 76, parágrafo 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021 c/c art 20 da Lei 9.636/98 e art. 12 do Decreto 3.725/2001 e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da cessão está previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000012/2025

II) Data de publicação no PNCP: 06/05/2024;

III) DFD: 621/2024;

IV) Id do item no PCA: 849

V) Classe/Grupo: 721

VI) Identificador da Futura Contratação: 120016-414/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Fica vedada terminantemente condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, quanto a isso estipula-se que a Permissionária adote critérios de sustentabilidade:

4.1.1 Do uso racional de Energia:

- 4.1.1.1 Instalar lâmpadas fluorescentes ou de LED. Elas iluminam melhor, duram mais e gastam menos energia;
- 4.1.1.2 Desligar os aparelhos da tomada quando não estiver usando, não deixar aparelhos em repouso “stand-by”;
- 4.1.1.3 Apagar a luz ao sair de um ambiente, aproveitar (quando possível) a luz do dia;
- 4.1.1.4 Não usar benjamins (peça para ligar vários aparelhos a uma só tomada);
- 4.1.1.5 Janelas abertas substituem o ventilador;
- 4.1.1.6 Utilizar cores claras nas paredes, ambientes arejados e que aproveitam a luz natural economizam energia e são mais saudáveis;
- 4.1.1.7 Dimensionar bem os fios elétricos: fios finos causam fuga de energia e podem provocar acidentes; e
- 4.1.1.8 Dosar o uso do ar condicionado e fechar bem os ambientes ao ligar o equipamento. Fazer a manutenção periódica do eletrodoméstico, realizando a limpeza do filtro de ar. Ter hábito de desligar o aparelho de ar condicionado sempre que se ausentar do ambiente refrigerado.

4.1.2 Do uso racional de Água e Resíduos:

- 4.1.2.1 Evitar o uso desnecessário da água. Manter as torneiras fechadas ao ensaboar os utensílios de trabalho;
- 4.1.2.2 Fique atento a vazamentos e desbalanceamentos que podem provocar o aumento do consumo de água;
- 4.1.2.3 Substituir de equipamentos convencionais por outros mais econômicos;
- 4.1.2.4 Não deixar torneiras abertas ou pingando, torneiras que gotejam precisam ser consertadas através da identificação e reparo de vazamentos e faça a manutenção do equipamento e de peças e intervalos regulares, aumentando o tempo de vida útil do maquinário;
- 4.1.2.5 Faça sempre uma revisão na válvula hídrica do vaso sanitário. Aperte a descarga apenas o tempo necessário;
- 4.1.2.6 Não jogar lixo no vaso sanitário;
- 4.1.2.7 Fique atento aos desperdícios no processo de limpeza;
- 4.1.2.8 Limpe torneiras e peças cromadas com esponja macia e sabão neutro, evitando produtos abrasivos e esponjas de aço que riscam os materiais;
- 4.1.2.9 Ao limpar o estabelecimento, dar preferência ao uso de baldes e, quando possível, água de reuso para este tipo de limpeza. Evitar usar mangueiras ou fontes similares;
- 4.1.2.10 Reciclar e adequar a destinação dos resíduos gerados nas atividades de limpeza;
- 4.1.2.11 Dar preferência a produtos químicos que causem menos agressões ambientais e biodegradáveis e diminua o uso de substâncias poluentes e potencialmente tóxicas;
- 4.1.2.12 Obedecer às orientações do fabricante utilizando produtos químicos adequados;
- 4.1.2.13 Limpe portas e vidraças com pano úmido e desinfetante próprios, evitando jogar água em grandes quantidades;
- 4.1.2.14 Dar preferência à limpeza com panos úmidos e desinfetantes, lavando com água somente quando necessário e sempre com bom senso;
- 4.1.2.15 Atentar à obrigatoriedade da adequação na separando dos resíduos recicláveis, dando, na destinação, preferência às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e

4.1.2.16 Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados, sempre que possível, a adoção de ações que causem o menor impacto ao meio ambiente e o maior grau de segurança à Guarnae-SJ.

4.2 Garantia da Contratação

Não se aplica a exigência de garantia financeira, visto que o presente instrumento trata de cessão de uso gratuita de imóvel da União, entre entes públicos, sem transferência de recursos, sem execução de obras ou fornecimento de bens. As obrigações assumidas se restringem ao uso adequado do imóvel, conservação, manutenção e devolução nas condições originais, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.636/1998, da Portaria GM-MD nº 4.411/2021 e da ICA 87-7/2023, itens 9.6.6 e 9.6.8."

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: A Cessionária deverá iniciar a utilização da área destinada exclusivamente ao estacionamento de viaturas do Comando de Policiamento do Interior Um – CPI-1 do Estado de São Paulo, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Cedente. Fica ciente à Cessionária que a cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, independentemente de indenização.

5.1.2 Descrição da utilização da área cedida:

A área será utilizada exclusivamente para o estacionamento de viaturas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo vedada sua destinação para quaisquer outras finalidades. Durante o período de cessão, a Cessionária se compromete a:

- Zelar pela adequada conservação e limpeza da área, mantendo-a em condições compatíveis com sua finalidade;
- Comunicar formalmente à Cedente qualquer ocorrência que comprometa a integridade estrutural da área ou suas instalações;
- Responsabilizar-se pela reparação de danos causados diretamente à área objeto da cessão, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à Cessionária;
- Devolver a área, ao término da cessão, nas mesmas condições em que a recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais decorrentes do uso regular e autorizado.

AÇÕES AMBIENTAIS

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação adequada;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;
- Atender a Resolução CONAMA Nº 273/2000 que estabelece diretrizes sobre a prevenção e controle da poluição ambiental.

CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

- A Cessionária deverá conservar os elementos físicos e estruturais da área cedida, responsabilizando-se por eventuais reparos que se façam necessários no período de vigência da cessão. As despesas eventualmente decorrentes de tais intervenções correrão por conta da própria Cessionária, **sem ônus para a Cedente**.

USO RACIONAL DE ENERGIA

- Instalar lâmpadas fluorescentes ou de LED. Elas iluminam melhor, duram mais e gastam menos energia;
- Dimensionar bem os fios elétricos: fios finos causam fuga de energia e podem provocar acidentes

USO RACIONAL DE ÁGUA E RESÍDUOS:

Não se aplica, tendo em vista que não há ponto de fornecimento de água instalado na área objeto da cessão.

5.2 Local da execução do objeto:

O imóvel objeto da cessão consiste em terreno de 1.410,20 m² situado na Rua Samuel Weines, confrontando-se pelo lado direito com a antiga subestação do DCTA e, pelo lado esquerdo, com o Batalhão da PMESP. Conforme croqui constante no Anexo A, o terreno encontra-se murado com blocos de concreto com 2,00 metros de altura e 125,98 metros de comprimento, dividido em dois trechos de 50,72 m e 75,26 m.

5.3 Rotinas a serem cumpridas:

A utilização da área observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob acompanhamento da Cedente.

5.4 Materiais a serem disponibilizados:

Não se aplica. A cessão de uso não gera, para a Cedente, qualquer obrigação quanto ao fornecimento de materiais, bens ou serviços, sendo a área destinada exclusivamente ao estacionamento de viaturas da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

5.5 Informações relevantes:

A presente cessão viabiliza o adequado aproveitamento da área para atendimento de finalidade de interesse público, conforme previsto no inciso IX do art. 2º da Portaria nº 4.411, de 27 de outubro de 2021, pelo prazo de 5 (cinco) anos."

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Cessionária poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Cessionária poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fica estipulado que esta Cessão de Uso, ao término da vigência deste Contrato, terá, se assim for de interesse da administração, sua área revertida independente de ato especial, sendo a Cessionária obrigada a restituir o imóvel em perfeito estado de conservação.

6.6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, caput).

6.7.2 Fiscalização Técnica

6.7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.7.3 Fiscalização Administrativa

6.7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022); e 6.7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7.4 Gestor do Contrato

6.7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição e pagamento

7.1. DO PAGAMENTO

7.1.1 A cessão será gratuita, cabendo à Cessionária zelar pelo imóvel, defende-la de invasões e não permitir seu uso diferente da finalidade a qual se destina, sob pena de rescisão.

7.2 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DAS DESPESAS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE E INTERNET

7.2.1 Fornecimento de Energia Elétrica

- A Cessionária utilizará medidor e energia da própria Cessionária.

7.2.2 Fornecimento de Água e Esgoto

- No local não há

7.2.3 Telefonia

- A CESSIONÁRIA utiliza ramal fornecido pela própria Cessionária;

7.2.4 Internet

- No local não há.

7.3 DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

7.3.1 Antes da ocupação, a CEDENTE deverá elaborar um Laudo de Vistoria, relatando as condições do imóvel. O documento deverá ser assinado pelos respectivos: Cedente/Ordenador de Despesas, Cessionária, Autor da Vistoria e Fiscal de Contrato.

7.3.2 Após a desocupação do Imóvel, a CEDENTE deverá elaborar um novo Laudo de Vistoria, relatando as condições do imóvel por ocasião da devolução. O documento deverá ser assinado pelos respectivos: Cedente - Ordenador de Despesas, Cessionária, Autor da Vistoria e Fiscal de Contrato. É de responsabilidade da CESSIONÁRIA o reparo de avarias e /ou inconsistências às quais esta deu causa.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Em se tratando de cessão de uso não onerosa entre entes da Administração Pública, as infrações administrativas serão apuradas, conforme o disposto no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, por ausência de relação contratual típica.

Serão admitidas, conforme a natureza do ajuste:

I – Advertência escrita, para descumprimentos pontuais ou de menor gravidade;

II – Rescisão motivada da cessão, mediante processo administrativo, nos casos de:

- a) desvio de finalidade pública;
- b) uso irregular ou por terceiros não autorizados;
- c) danos ao imóvel ou à sua destinação institucional;
- d) reincidência em descumprimentos injustificados das obrigações pactuadas.

III – Obrigação de reparação dos danos ao patrimônio público, quando comprovada ação ou omissão dolosa ou culposa por parte da cessionária.

Multas e Penalidades

Em caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato de cessão de uso gratuita, poderá ser aplicada à CESSIONÁRIA multa pecuniária, nos seguintes termos:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado anual da cessão, por ocorrência, em caso de utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual imediata;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado anual da cessão, por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais relativas à manutenção, conservação, reparos ou apresentação de documentos solicitados pela CEDENTE;
- c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado anual da cessão, por descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não especificada nos itens anteriores.

A aplicação das multas não afasta a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, nem a adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Processo de cessão de uso não onerosa entre entes da Administração Pública por Dispensa de Licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Cessão de Uso é gratuita, mas por observância à ICA 87-7, item 3.5.1.2, alínea A, e item 9.6.6, alínea D, foi confeccionado o Laudo de avaliação da área .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Considerando o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, este documento se classifica como não reservado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. 1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

Despacho: Encaminho a cessão de uso gratuita de um terreno de 1.410,20 m², sem construção, situado à Rua Samuel Weines que confronta-se pelo lado direito com a antiga subestação do DCTA .

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho a cessão de uso gratuita a utilização da área a ser cedida, exclusivamente, para servir de estacionamento para as viaturas da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

RODRIGO BRITO SOUZA

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR Digital
Data/Hora de Criação:	18/08/2025 12:22:41
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	802836e3634cdd7741973862c198ca3d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil NELI DE CAMPOS ASSIS no dia 18/08/2025 às 09:23:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten THAIS CHAVES FERNANDES no dia 18/08/2025 às 09:56:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RODRIGO BRITO SOUZA no dia 18/08/2025 às 13:26:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER GIOVANELLI no dia 20/08/2025 às 11:50:34 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO